

MOÇÃO Nº 01 , DE NOVEMBRO DE 2016

Moção de repúdio à apropriação cultural e comercialização indevida de patrimônio cultural indígena, sem consulta prévia e consentimento de seus detentores.

Os membros do Colegiado Setorial de Cultura Indígena do CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL – CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso II, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC, publicado pela Portaria nº 28 de 19 de março de 2010, aprova:

Art 1º Moção de repúdio à apropriação cultural e comercialização indevida de patrimônio cultural indígena, sem consulta prévia e consentimento de seus detentores.

Exposição de Motivos:

Levando em consideração que o patrimônio cultural indígena constitui direito originário e é cláusula pétrea; considerando a Lei 6.001/73, e os arts. 231 e 232 da Constituição Federal, que reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Reconhecendo o patrimônio imaterial e material indígena: como inalienável e essencial para a manutenção de suas identidades culturais; considerando o Tratado n. 169 da OIT; a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural da UNESCO, de 2001; a Declaração da ONU sobre os Direitos Povos Indígenas, de 2007, e a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas da OEA, de 2016. Repudiamos a apropriação cultural e comercialização indevida de qualquer patrimônio cultural indígena sem consulta prévia e consentimento de seus detentores como, por exemplo, grafismo, indumentária, artefatos, medicinas tradicionais, culturas e saberes dos povos originários indígena.

Colegiado Setorial de Cultura Indígena

Raoni Brog Vieira Pataxó - Conselheiro

Rui Tenise

~~Filipe~~

Ricardo Abreu Tenise

Leila Pataxó

Osvaldo Rosa do Saco Jir - XUKURU

WILCELIO R. RAMOS - DIATVI